

## LEI N.º 6.741, DE 2 DE MAIO DE 2013

Acrescenta dispositivo na Lei nº 6.477/2012, que Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, alterada pela lei nº 6.672/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta a Função Gratificada de Coordenador das Comissões Permanentes ao Art. 13 da Lei nº 6.477/2012, que Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, alterado pela Lei n.º 6.672/2013, com a seguinte redação:

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão Vencimento</b>	<b>Coef.</b>	<b>Coef. FG</b>
01	Coordenador das Comissões Permanentes	2.1	-	6,51

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de maio de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração

## CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES

Forma de Provimento: Função Gratificada

Vencimento: Padrão 2.1

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução mínima: Ensino Médio
- c) Carga Horária: até 40 horas semanais

Síntese das atribuições: prestar, sob a superintendência da Diretoria Geral, assessoramento às Comissões através de estudos e pareceres, redigir atas, competindo-lhe orientar e dirigir as atividades das Comissões, informando processos de competência da mesma, distribuir os processos encaminhados, apresentar relatórios e desempenhar outras atividades peculiares à função.